

PL 891-2003

## JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de lei alterar a Lei Municipal nº 13.510, de 10 de janeiro de 2003.

A Administração Municipal entendeu por bem assumir seu papel institucional na gestão do Sistema Único de Saúde na Cidade de São Paulo.

Esta decisão teve por objetivo garantir o comando único na definição das políticas públicas de saúde no Município, buscando, cada vez mais, melhorias na qualidade da atenção à saúde da população.

Em função da referida mudança, verificou-se disparidade de ordem salarial entre profissionais, estaduais e municipais, que trabalham no mesmo local, com a mesma formação e desempenham a mesma função, trazendo prejuízos e conflitos nas relações de trabalho, o que tem comprometido a qualidade do serviço prestado nas unidades de saúde municipalizadas à população.

Para sanar os problemas acima mencionados, com relação aos servidores estaduais que ganhavam menos que os municipais, foi aprovada nesta Casa e sancionada pela Sra. Prefeita a Lei nº 13.510, de 10 de janeiro de 2003.

Referida Lei, porém, não equacionou o problema de forma definitiva, uma vez que, ao definir em tabela o valor da Gratificação de Municipalização a que fariam jus os servidores estaduais, em exercício nas unidades de saúde municipalizadas e na rede municipal de saúde, manteve a possibilidade de disparidade entre as remunerações por eles recebidas e aquelas que percebiam os servidores municipais.

Dessa forma, pretende-se, com a presente iniciativa, sanar, de forma definitiva, o problema acima descrito.